



FMID
FUNDO
MUNICIPAL
DO IDOSO
SÃO PAULO



CIDADE DE
SÃO PAULO
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

Importância do cuidado com as pessoas idosas

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2013) apontam que o número de pessoas idosas (maiores de 60 anos) deve chegar a 25,5% da população brasileira até 2060, representando 1/4 do total da população no país.

Neste cenário de crescimento, aliado a queda na taxa de mortalidade e, conseqüentemente, o aumento da expectativa de vida, somos levados a pensar cada vez mais nos cuidados com a pessoa idosa, o que significa, antes de tudo, entrar em contato com nosso próprio processo de envelhecimento. Trata-se de sentirmos a dimensão do tempo, a realidade nos constituindo como ser e estarmos conscientes dos movimentos do ciclo da vida. Cuidar da pessoa idosa significa, primeiro e acima de tudo, deixarmos experimentar pelo envelhecer (FREITAS, 2013).

Grande Conselho Municipal do Idoso

O Grande Conselho Municipal do Idoso (GCMI) criado pela Lei nº 11.242, de 24 de setembro de 1992 - é um órgão colegiado que tem por finalidade contribuir para a formulação de políticas públicas para que promovam o bem-estar e a qualidade de vida para a pessoa idosa. Nesse intuito, promove discussões, faz encaminhamentos e delibera de forma colegiada temas pertinentes à defesa, à proteção e à valorização dessa população, assegurados na Constituição Federal, Estatuto do Idoso e nas Políticas Nacional e Municipal do Idoso.

Atualmente, está vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), junto à Coordenação de Políticas para Pessoa Idosa (CPPI).



*"Porque sonhos
não envelhecem!"*

Qual a finalidade deste material ?

Neste material você poderá obter as informações relativas ao Fundo Municipal do Idoso (FMID) e como fazer para contribuir.

O que é o Fundo Municipal do Idoso (FMID) ?

É um Fundo Municipal cuja arrecadação é direcionada exclusivamente à pessoa idosa da cidade de São Paulo.

Qual o objetivo do FMID ?

O FMID tem o objetivo de assegurar direitos e criar condições com foco na autonomia e participação da pessoa idosa na cidade de São Paulo.

O FMID existe desde quando ?

Foi criado pela Lei Municipal nº 15.679, de 21 de dezembro de 2012 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 57.906, de 1º de outubro de 2017.

Por que o FMID foi criado ?

Para possibilitar projetos direcionados à pessoa idosa e financiados por meio de doações de pessoas físicas e jurídicas, entre outras fontes.

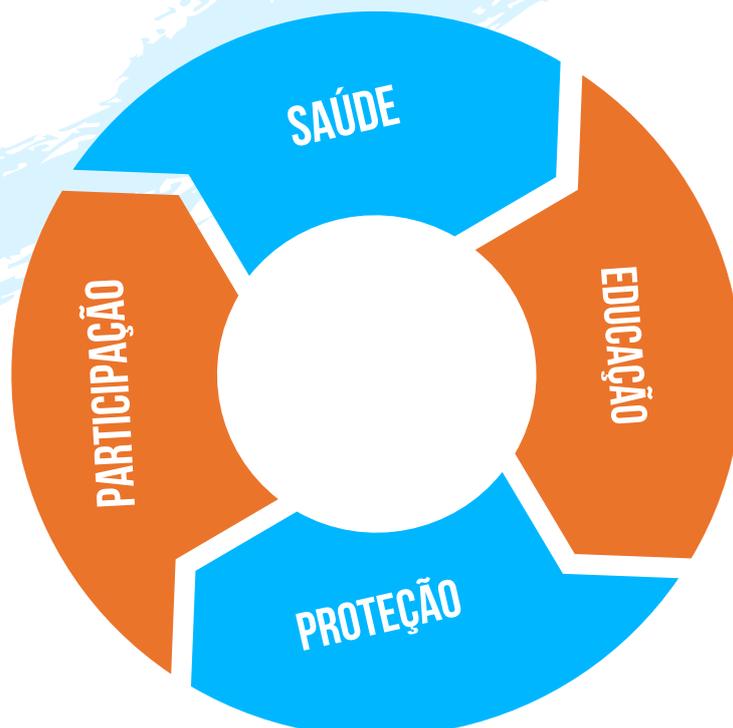
Por que doar ao FMID ?

Para melhorar a atenção à pessoa idosa relativa aos 4 pilares do Envelhecimento Ativo:

Saúde // Participação // Educação // Proteção

ENVELHECIMENTO ATIVO

O Envelhecimento Ativo é o processo de otimização de oportunidades para a saúde, à aprendizagem ao longo da vida, à participação e à segurança para melhorar a qualidade de vida à medida que as pessoas envelhecem (OMS, 2015).



SAÚDE

Saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de afeções e enfermidades. É um recurso para a vida cotidiana. É uma dimensão importante de qualidade de vida que se precisa alcançar não somente por meio de serviços de saúde, mas também garantindo segurança e aprendizagem.

EDUCAÇÃO

Esse pilar é importante não somente para a empregabilidade, mas também para favorecer o bem-estar. Nos instrumentaliza para permanecer saudáveis, relevantes e engajados na sociedade.

PARTICIPAÇÃO

Participação significa engajamento em qualquer causa social, cívica, recreativa, cultural, intelectual ou espiritual que dê significado à vida e promova um sentimento de realização e de pertencimento.

PROTEÇÃO

A segurança é a mais fundamental das necessidades humanas. A falta de segurança tem efeito corrosivo sobre a saúde física, o bem-estar emocional e o tecido social.

Quais benefícios ao doar para o FMID ?

Contribuir para melhorar a qualidade de vida da pessoa idosa da cidade de São Paulo. Além disso, as doações ao FMID são incentivadas com deduções do Imposto de Renda devido.

Efetuar doação ao FMID é simples e rápido!

1) Por transferência eletrônica (DOC ou TED) identificado na Conta Corrente do FMID:

Razão Social: Fundo Municipal do Idoso

CNPJ: 26.214.195/0001-66

Banco do Brasil

Agência: 1897-X

Conta Corrente: nº 18.770-4

2) E a partir de 2020 ficará mais fácil sua doação, que poderá ser realizada na declaração do IR:

Por meio da Lei nº 13.797, de 3 de janeiro de 2019, você poderá deduzir a doação do Imposto de Renda devido, a partir do exercício da Declaração de 2020, tanto para pessoa física como jurídica, respeitados os limites legais.

Limites Legais das Doações

PESSOA FÍSICA - 6%

O valor doado ao Fundo Municipal do Idoso (FMID) somente poderá ser deduzido se observado o limite global de dedução estabelecido na legislação tributária que, atualmente, é de 6% do imposto apurado na Declaração de Ajuste Anual da pessoa física. Logo, a soma de todas as deduções permitidas pela legislação não poderá ultrapassar o limite de 6% do imposto devido anualmente, não sendo aplicáveis limites estabelecidos a quaisquer dessas deduções.

PESSOA JURÍDICA - 1%

A pessoa jurídica pelo lucro real pode deduzir contribuições até 1% do Imposto de Renda no mês, no trimestre ou no ano.

E após a doação?

Após a doação por transferência, por DOC/TED ou depósito em conta, é necessário informar ao Grande Conselho Municipal do Idoso (GCMI) os seguintes dados:

1. Comprovante da operação bancária
2. CPF ou CNPJ do doador
3. Endereço do doador

Com esses dados, o GCMI enviará a você o seu comprovante de doação, **DEVIDAMENTE ASSINADO PELA PRESIDÊNCIA.**

O comprovante de doação é um documento importante para confirmar o valor doado, sobretudo, no caso de uma doação incentivada – com dedução do IR devido.

Você poderá enviá-los pelo e-mail abaixo, ou, se preferir, poderá informá-los pessoalmente na sede do GCMI.

E-mail: gcmidoso@prefeitura.sp.gov.br

Para conhecer mais sobre o FMID e os projetos, acesse Fundos Vinculados - FMID no site da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC.

www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/

E quem fiscaliza o FMID ?

O FMID é fiscalizado pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP) e externos - como o Tribunal de Contas do Município (TCM), por exemplo. Além deles, o GCMI e você - doador - fazem parte do controle social do fundo.

**Ficou com dúvidas ainda?
Entre em contato.**

GCMI - Grande Conselho Municipal do Idoso

Rua Líbero Badaró, nº 119 - 1º andar

E-mail: gcmidoso@prefeitura.sp.gov.br

Telefones: 2833.4215 // 2833.4216 // 2833.4358

CEP: 01009-000

Referências Bibliográficas

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br>>. 2013.

LOUREIRO, A.P.F. *Desafios do Envelhecimento Populacional: por uma educação permanente participativa*. Lampage em Revista (Sorocaba), vol 5, n.2, mai - ago. 2019.

FREITAS, E.V. [et al] *Tratado de Geriatria e Gerontologia*. 3^oed. - reimpr - Rio de Janeiro. Ed. Guanabara Koogan, 2013.

ENVELHECIMENTO ATIVO: Um Marco Político em Resposta à Revolução da Longevidade / Centro Internacional de Longevidade Brasil. 1^a edição - Rio de Janeiro, RJ, Brasil. 2015.

SÃO PAULO (Estadual). Fundo Estadual do Idoso, seu imposto por uma boa causa. Disponível em: <<http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/378.pdf>>.

SÃO PAULO (Município). Lei n° 15.679, de 21 de dezembro de 2012. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-paulo/lei-ordinaria/2012/1568/15679/lei-ordinaria-n-15679-2012-cria-o-fundo-municipal-do-idoso?q=fundo>>.

SÃO PAULO (Município). Decreto n° 57.906, de 1 de outubro de 2017. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-paulo/decreto/2017/5790/57906/decreto-n-57906-2017-regulamenta-a-lei-n-15679-de-21-de-dezembro-de-2012-que-criou-o-fundo-municipal-do-idoso-fmid>>.

WHO, *World Health Organization Ageing and life-course*. Disponível em: <<https://www.who.int/ageing/healthy-ageing/en/>> Acessado em Set., 2019.

EXPEDIENTE

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

João Marcus Pereira Rodrigues

Estagiário em Gestão de Políticas Públicas

Larissa Laine Santana Silva

Estagiária em Gerontologia

Renata Vietas Baptista

Estagiária em Gerontologia

Rita Maria da Silva

Encarregada de Equipe

Wagner Paulo da Silva

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

AGRADECIMENTOS

José Cícero Rosendo dos Santos

Conselheiro do GCMI e Membro do COAT

Maria Rosaria Paolone

Conselheira do GCMI e Membro do COAT

Remo Vitorio Cherubin

Conselheiro do GCMI e Membro do COAT

Marly Augusta Feitosa da Silva

Presidente do Grande Conselho Municipal do Idoso



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA